

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DF

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_/2020**  
**TIPO MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO**

OBJETO: OUTORGA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIA PONTE PARANOÁ.

Brasília, \_\_ de \_\_ de 2020.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DF TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NA DATA, HORÁRIO E LOCAL INDICADOS NESTE PREÂMBULO, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADA, QUE SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DO MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO, E SERÁ REGIDA PELA LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, PELA LEI DISTRITAL Nº 3.792, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006, PELA LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, PELA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, E PELAS DEMAIS NORMAS CORRELATAS.

OBJETO: OUTORGA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIA PONTE PARANOÁ.

A PRESENTE LICITAÇÃO FOI PRECEDIDA DE:

A) NO PERÍODO DE \_\_.\_\_.\_\_. A \_\_.\_\_.\_\_, CONSULTA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 10, INCISO VI DA LEI Nº 11.079/2004, E ARTIGO 10, INCISO VI DA LEI DISTRITAL Nº 3.792/2006, CONFORME AVISO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL DE \_\_.\_\_.\_\_.; E

B) NO DIA \_\_.\_\_.\_\_, AUDIÊNCIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 10, §§ 3º E 4º DA LEI DISTRITAL Nº 3.792/2006, E DO ARTIGO 39 DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME AVISO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL DE \_\_.\_\_.\_\_.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: \_\_.\_\_.\_\_.

HORÁRIO: 10 HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: SEMOB - PALÁCIO DO BURITI - ANEXO - 15º ANDAR.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO NO SITE WWW.SEMOB.DF.GOV.BR E TAMBÉM PODERÃO SER OBTIDOS DIRETAMENTE NA SEMOB - PALÁCIO DO BURITI - ANEXO - 15º ANDAR - EM HORÁRIO COMERCIAL EM DIA ÚTIL DE EXPEDIENTE DO DISTRITO FEDERAL.

BRASÍLIA, \_\_ DE \_\_ DE 2020.

---

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## SUMÁRIO

ANEXOS

PREÂMBULO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
4. DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DOS PRAZOS
5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO
6. DO PROCEDIMENTO GERAL
7. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA
8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9. DA DOCUMENTAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL
10. DA CONTAGEM DE PRAZO
11. DA VISITA TÉCNICA

CAPÍTULO II - DA FASE DE ENTREGA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES "A" e "B"
13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE "A"

### CAPÍTULO III - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

15. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” - PROPOSTA ECONÔMICA

16. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE “B” - PROPOSTA ECONÔMICA

### CAPÍTULO IV - DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

17. DO PROCEDIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18. DO CONTRATO

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

20. DO RESSARCIMENTO DOS DISPÊNDIOS CORRESPONDENTES À REALIZAÇÃO DOS PROJETOS, ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E INVESTIGAÇÕES

21. DOS SEGUROS

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS AO LICITANTE E À CONTRATADA

23. DO FORO

### **ANEXOS DO EDITAL**

(algarismos romanos)

- I. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- II. PROPOSTA ECONÔMICA
- III. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
- IV. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- V. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA
- VI. CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DO LICITANTE
- VII. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
- VIII. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- IX. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- X. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
- XI. DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO ENTRE EMPRESAS
- XII. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- XIII. COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO
- XIV. REQUISITOS MÍNIMOS DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA SPE CONCESSIONÁRIA E DA SPE IMOBILIÁRIA
- XV. MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

### **ANEXOS DO CONTRATO**

(algarismos arábicos)

01. ATOS CONSTITUTIVOS DA SPE CONCESSIONÁRIA
02. CRITÉRIO PARA A REMUNERAÇÃO DAS OBRAS
03. ANTEPROJETO DAS OBRAS
04. ORÇAMENTO DAS OBRAS E CAPEX
05. ANTEPROJETO DOS SERVIÇOS
06. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS
07. METODOLOGIA DE CÁLCULO E PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO DEVIDA À CONTRATADA
08. DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL
09. DIRETRIZES URBANÍSTICAS
10. DIRETRIZES MANDATÓRIAS GERAIS
11. DESOCUPAÇÕES DE ÁREAS PÚBLICAS
12. IMÓVEL - GLEBA - CROQUI
13. IMÓVEL - GLEBA - MATRÍCULA
14. PLANO DE SEGUROS
15. QUADROS DE INDICADORES DE DESEMPENHO
16. REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. METODOLOGIA PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
18. LAUDOS DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - GLEBA
19. MATRIZ DE RISCOS
20. VERIFICADOR INDEPENDENTE
21. DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DA SPE IMOBILIÁRIA

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES - São adotadas, em especial, as definições apresentadas neste item, sem prejuízo de definições inseridas em outros pontos do EDITAL.
  - 1.1. ADJUDICATÁRIO: LICITANTE ao qual seja adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
  - 1.2. ANTEPROJETO: conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar as OBRAS ou SERVIÇOS, ou complexo de OBRAS ou SERVIÇOS objeto da LICITAÇÃO, nos termos do art. 10, § 4º da Lei nº 11.079/2004, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que estejam de acordo com as diretrizes ambientais do EMPREENDIMENTO, e que possibilite a estimativa do custo das OBRAS e dos SERVIÇOS, bem como a definição dos métodos e do prazo de execução.
  - 1.3. BENS REVERSÍVEIS: bens resultantes dos SERVIÇOS que compõem o objeto do CONTRATO e que serão transferidos ao DISTRITO FEDERAL, após a extinção do CONTRATO.
  - 1.4. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: conjunto de pessoas oficialmente designadas pela SEMOB para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
  - 1.5. COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO: comissão formada por três profissionais designados em comum acordo pela CONTRATANTE, pertencente aos seus quadros de funcionários, com a responsabilidade de fiscalizar a execução do CONTRATO, assim como resolver as divergências decorrentes da sua execução com a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 32.598/2010.
  - 1.6. COMISSÃO TÉCNICA: comissão composta na forma estabelecida no CONTRATO, para solucionar divergências de natureza técnica e econômico-financeira na execução do CONTRATO.

- 1.7. COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO: documento público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas, indicando a líder e o percentual da proporção da participação de cada uma delas no CONSÓRCIO.
- 1.8. CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ou CONTRATO: instrumento jurídico que estabelece direitos, deveres e obrigações, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL como CONTRATANTE e o LICITANTE vencedor como CONTRATADA, para a outorga de parceria público-privada.
- 1.9. CONSÓRCIO: grupo de empresas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO.
- 1.10. CONTRAPRESTAÇÃO: valor em reais proposto pelo LICITANTE servível para remunerar mensalmente os SERVIÇOS de conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ.
- 1.11. CONTRATADA: SPE CONCESSIONÁRIA - Sociedade de Propósito Específico, constituída pelo ADJUDICATÁRIO com o fim exclusivo de execução do CONTRATO.
- 1.12. CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL.
- 1.13. CONTRATO: contrato de parceria público-privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa.
- 1.14. COORDENADOR GERAL: profissional designado pela CONTRATADA, pertencente aos seus quadros de funcionários, da controladora, controlada ou sócia, com a responsabilidade de gerenciar a execução do CONTRATO, assim como resolver as divergências decorrentes da sua execução com a CONTRATANTE.
- 1.15. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, órgão de fiscalização regional do exercício profissional da engenharia e agronomia, em sua região.
- 1.16. CRONOGRAMA DAS OBRAS: detalhamento das FASES da execução das OBRAS para fins do correspondente cancelamento parcial da averbação do PENHOR das

ações da SPE IMOBILIÁRIA, e cancelamento parcial do registro da HIPOTECA sobre os LOTES, devidos por cada FASE.

- 1.17. DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO: data que determina a eficácia do CONTRATO, exceto o item 6.2 do CONTRATO que é eficaz desde a sua assinatura, considerando-se a data da ocorrência da última das condições de eficácia discriminadas no item 6.2 do CONTRATO.
- 1.18. EDITAL: conjunto de instruções e regras que orientam o procedimento administrativo de seleção de interessados na CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
- 1.19. EMPREENDIMENTO: compreende o conjunto de OBRAS e SERVIÇOS.
- 1.20. FASE: cada um dos marcos em que são subdivididas as entregas das FASES das OBRAS.
- 1.21. FIANÇA BANCÁRIA PARA EXECUÇÕES: garantia prestada pela SPE CONCESSIONÁRIA servível exclusivamente para fazer face a eventuais execuções de credores e penhora de bens e/ou direitos.
- 1.22. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia fornecida pela CONTRATADA, dentre as modalidades admitidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 1.23. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA: garantia fornecida pelo LICITANTE, dentre as modalidades admitidas no art. 31, III c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 1.24. GDF: Governo do Distrito Federal.
- 1.25. HIPOTECA: garantia real oferecida pela CONTRATADA para assegurar a execução do CONTRATO.
- 1.26. IMÓVEL ou GLEBA: Propriedade do DISTRITO FEDERAL caracterizado no croqui do ANEXO 12 e registrado na matrícula do ANEXO 13.
- 1.27. INFRAESTRUTURA URBANA: todos os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento

de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei nº 6.766/79 e deste EDITAL.

- 1.28. IPTU: Imposto predial e territorial urbano.
- 1.29. ISS: Imposto sobre serviços de qualquer natureza.
- 1.30. ITBI: Imposto sobre a transmissão de bens imóveis inter vivos.
- 1.31. LICITAÇÃO: procedimento público preliminar, geral e impessoal, conduzido pela SEMOB, para selecionar, dentre as propostas apresentadas, a que mais atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste EDITAL.
- 1.32. LICITANTE: pessoa jurídica isolada ou pessoas jurídicas reunidas em CONSÓRCIO, participantes da LICITAÇÃO.
- 1.33. LOTE: terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos, oriundo do LOTEAMENTO do solo do IMÓVEL mediante LOTEAMENTO.
- 1.34. LOTEAMENTO: subdivisão do IMÓVEL em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
- 1.35. M<sup>2</sup> ou m<sup>2</sup>: metros quadrados.
- 1.36. NOTA DE QID: nota atribuída ao desempenho da CONTRATADA na execução dos SERVIÇOS com base nos critérios objetivos estabelecidos no QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO - QID, cuja finalidade é servir de base para o cálculo do valor do desconto da CONTRAPRESTAÇÃO em caso de ineficiência da CONTRATADA quanto à execução dos SERVIÇOS.
- 1.37. NOTA FINAL DE QID: nota final atribuída pela COMISSÃO TÉCNICA ao desempenho mensal da CONTRATADA na execução do CONTRATO, na hipótese

de discordância entre as partes da nota calculada pela CONTRATADA a partir dos indicadores do QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.

1.38. OAE: Obra de Arte Especial.

1.39. OBRAS: ver VIA PONTE PARANOÁ.

1.40. ÓRGÃO LICITANTE: SEMOB.

1.41. PARCELAMENTO: Ver LOTEAMENTO.

1.42. PARTES: CONTRATANTE - DISTRITO FEDERAL e CONTRATADA - SPE CONCESSIONÁRIA.

1.43. PENALIDADE: desconto da CONTRAPRESTAÇÃO pecuniária em caso de ineficiência da CONTRATADA quanto á execução dos SERVIÇOS.

1.44. PENHOR: Direito real de garantia no qual o credor (DISTRITO FEDERAL) obtêm a posse direta e imediata de um bem de natureza móvel (AÇÕES DA SPE IMOBILIÁRIA), que lhe foi transferido por devedor (CONTRATADA) ou terceiro em seu favor, com o objetivo de garantir o cumprimento de obrigação principal (execução das OBRAS).

1.45. PERÍODO DE ATENDIMENTO: das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis de expediente.

1.46. PLANO DE SEGUROS: Coberturas de seguro apresentados e mantidos pela CONTRATADA, além dos seguros exigidos em lei.

1.47. PROJEÇÕES FINANCEIRAS: Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), Balanço Patrimonial e Fluxo de Caixa para o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

1.48. PROJETO EXECUTIVO: o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa das OBRAS e SERVIÇOS, elaborado após a assinatura do CONTRATO, pela CONTRATADA, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

- 1.49. PROJETO URBANÍSTICO: Projeto que cria áreas de múltiplos usos, tanto públicas como privadas, tais como áreas de sistema viário, de lazer, de uso institucional, de comércio e de habitação, e infraestrutura, prevendo a distribuição equilibrada desses espaços, o adequado relacionamento com o entorno e com as características socioeconômicas e culturais dos moradores da região.
- 1.50. PROPOSTA ECONÔMICA: valor em reais da TORNA proposto pelo LICITANTE resultante da diferença entre (i) o valor de avaliação próprio do LICITANTE para o IMÓVEL e (ii) o valor de orçamento próprio do LICITANTE para as OBRAS de construção da VIA PONTE PARANOÁ; combinado com o valor em reais da CONTRAPRESTAÇÃO proposto pelo LICITANTE servível para remunerar os SERVIÇOS de conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ.
- 1.51. QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO - QID: instrumento de aferição do desempenho mensal da CONTRATADA na execução do CONTRATO, elaborado pelo DISTRITO FEDERAL, relativo à parte dos SERVIÇOS de conservação e manutenção, consistente em um conjunto de indicadores monitorados pela CONTRATADA.
- 1.52. REAL: moeda corrente do país expressa em “R\$”.
- 1.53. RELATÓRIO MENSAL DE QID: documento enviado mensalmente pela CONTRATADA ao DISTRITO FEDERAL contendo a NOTA DE QID, memória de cálculo dos indicadores de desempenho e todas as informações pertinentes.
- 1.54. REMUNERAÇÃO: a remuneração pela CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dar-se-á mediante APORTE não pecuniário servível para remunerar as OBRAS de construção da VIA PONTE PARANOÁ, e CONTRAPRESTAÇÃO servível para remunerar os SERVIÇOS de conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ.
- 1.55. SEMOB: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.
- 1.56. SERVIÇOS: o conjunto de ações diretamente associadas à conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ.

- 1.57. SPE CONCESSIONÁRIA: CONTRATADA - Sociedade de Propósito Específico, constituída pelo ADJUDICATÁRIO com a finalidade de execução do CONTRATO.
- 1.58. SPE IMOBILIÁRIA: Sociedade de Propósito Específico, constituída pela SPE CONCESSIONÁRIA com a finalidade de exploração econômica do IMÓVEL.
- 1.59. TERMO DE QUITAÇÃO FINAL: termo a ser emitido à CONTRATADA, certificando o recebimento da última FASE das OBRAS e o início da execução dos SERVIÇOS, conforme CRONOGRAMA DAS OBRAS, para fins do cancelamento pleno da averbação do PENHOR das ações da SPE IMOBILIÁRIA, cancelamento pleno do registro da HIPOTECA sobre os LOTES, e início do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO dos SERVIÇOS.
- 1.60. TERMO DE QUITAÇÃO PARCELADO: termo a ser emitido à CONTRATADA, certificando o recebimento de FASES das OBRAS, conforme CRONOGRAMA DAS OBRAS, para fins do correspondente cancelamento parcial da averbação do PENHOR das ações da SPE IMOBILIÁRIA e cancelamento parcial do registro da HIPOTECA sobre os LOTES, proporcionalmente e após a conclusão de cada FASE das OBRAS.
- 1.61. TORNA: valor em reais proposto pelo LICITANTE resultante da diferença entre (i) o valor de avaliação próprio do LICITANTE para o IMÓVEL e (ii) o valor de orçamento próprio do LICITANTE para as OBRAS de construção da VIA PONTE PARANOÁ.
- 1.62. VALOR DO CONTRATO: valor do ORÇAMENTO DAS OBRAS E CAPEX - ANEXO 04.
- 1.63. VERIFICADOR INDEPENDENTE: Empresa de engenharia para a prestação de serviço de aferição de conclusão de FASES das OBRAS, bem como para autorizar a baixa da HIPOTECA dos LOTES.
- 1.64. VIA PONTE PARANOÁ ou OBRAS: compreende a construção propriamente dita da VIA PONTE PARANOÁ, incluindo a Ponte da Barragem do Paranoá, a duplicação de trecho da DF-001, as respectivas obras viárias, OAEs e suas interferências, conforme ANTEPROJETO constante do ANEXO 03, a execução de

serviços de engenharia e de apoio, o fornecimento dos equipamentos e materiais, montagens e demais instalações civis, elétricas, eletrotécnicas necessárias à implantação desse eixo de integração urbana. Não estão abrangidas neste conceito a obrigação da CONTRATADA em executar as obras de INFRAESTRUTURA URBANA que não serão remuneradas mediante o CONTRATO.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A LICITAÇÃO terá por objeto a outorga de parceria público-privada, na modalidade administrativa, para a construção, conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ, conforme o CONTRATO, compreendendo as seguintes atividades:

2.1.1. Execução das OBRAS previstas no ANTEPROJETO e no PROJETO EXECUTIVO, sendo que este será desenvolvido pela CONTRATADA, que abrangerão a implantação de todas as OBRAS da VIA PONTE PARANOÁ (ANEXOS 03 e 04).

2.1.2. A execução dos SERVIÇOS de conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ (ANEXOS 05 e 06).

2.2. Os projetos e orçamentos das OBRAS e SERVIÇOS estão descritos nos ANEXOS 03 a 06.

2.3. Não estão incluídos no objeto do CONTRATO: Prestação de serviços de iluminação pública, telefonia, distribuição de energia elétrica, abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos urbanos, que ficarão sob a responsabilidade das concessionárias desses serviços públicos.

2.4. A construção da INFRAESTRUTURA URBANA do IMÓVEL caracteriza-se como obrigação da SPE IMOBILIÁRIA, conforme dispõe a Lei nº 6.766/79, razão pela qual não será remunerada pelo CONTRATO.

- 2.5. O IMÓVEL foi objeto de avaliação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP no valor de R\$ 161.000.000,00 (cento e sessenta e um milhões de reais), conforme ANEXO 19.
- 2.6. A construção, conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos dispostos no EDITAL e no CONTRATO.
3. DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
- 3.1. A remuneração pela CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dar-se-á mediante:
- 3.1.1. APORTE não pecuniário servível para remunerar as OBRAS de construção da VIA PONTE PARANOÁ:
- 3.1.1.1. da Ponte sobre o Rio Paranoá;
- 3.1.1.2. do sistema viário com duplicação de trecho da DF-001;
- 3.1.2. CONTRAPRESTAÇÃO servível para remunerar os SERVIÇOS de conservação e manutenção:
- 3.1.2.1. da Ponte sobre o Rio Paranoá;
- 3.1.2.2. do sistema viário com duplicação de trecho da DF-001.
- 3.2. O pagamento do APORTE não pecuniário dar-se-á mediante o cancelamento da averbação do PENHOR das ações da SPE IMOBILIÁRIA detidas pela CONTRATADA e o baixa do registro da HIPOTECA sobre os LOTES, proporcionalmente e após a conclusão de cada FASE das OBRAS.
- 3.3. A CONTRAPRESTAÇÃO em face dos SERVIÇOS terá início apenas após a conclusão integral das OBRAS.
4. DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DOS PRAZOS
- 4.1. Os prazos de vigência e eficácia encontram-se estabelecidos no item 6 do CONTRATO.

## 5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO empresas ou entidades brasileiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.
- 5.2. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA conforme o item 7, nos termos do art. 31, III da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta LICITAÇÃO, ainda que satisfaçam os requisitos previstos neste EDITAL:
  - 5.3.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
  - 5.3.2. Empresas e/ou outras entidades que estejam impedidas, suspensas e/ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante declaração nos termos do modelo constante do ANEXO IX.
  - 5.3.3. Empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 5.3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:
    - 5.3.4.1. contrato de serviço terceirizado;
    - 5.3.4.2. contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
    - 5.3.4.3. convênios e os instrumentos equivalentes.
- 5.4. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.3.2, a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial entre as pessoas físicas ou jurídicas mencionadas e o LICITANTE.

5.5. Os índices contábeis definidos no ANEXO I limitar-se-ão a avaliar a idoneidade financeira de cada um dos LICITANTES, devendo ser obedecidos os valores limites.

5.6. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

## 6. DO PROCEDIMENTO GERAL

6.1. Esta CONCORRÊNCIA será processada e julgada por uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pela SEMOB, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

6.2. A LICITAÇÃO será processada e julgada em duas etapas:

6.2.1. Análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.2. Análise e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

6.3. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL e no Aviso de Convocação da LICITAÇÃO, em sessão pública, cada LICITANTE interessado, por meio de seu representante devidamente identificado, entregará 2 (dois) envelopes à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

6.3.1. Cada envelope consistirá em invólucro lacrado, opaco e inviolado, com a declaração no anverso: do nome do LICITANTE, identificação do processo licitatório (número e objeto da Licitação) e do seu conteúdo, a saber:

6.3.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.3.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTA ECONÔMICA.

6.3.2. Somente será admitido envelope entregue direta e pessoalmente por representante do LICITANTE, munido de instrumento de mandato, nos termos do ANEXO VI, não sendo admitida documentação remetida pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.

- 6.3.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, encadernadas separadamente, com todas as folhas timbradas e numeradas sequencialmente em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do LICITANTE, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que o último caderno reflita a quantidade de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas timbradas com o nome do LICITANTE.
- 6.3.4. Para efeito de apresentação, a primeira via de cada envelope deverá conter, além da identificação supracitada, o subtítulo “PRIMEIRA VIA”, podendo todos os documentos que a integrem ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente identificada como “CÓPIA”, perfeitamente legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. A “SEGUNDA VIA” dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA, será cópia da primeira via, dispensando-se, para estas, novas autenticações.
- 6.3.5. Todos os documentos estarão organizados na sequência indicada nos ANEXOS I e II deste EDITAL, adotando-se, inclusive, a mesma numeração dos itens pertinentes, ficando em aberto a utilização e numeração de subitens que se fizerem necessários, desde que atendida a sistematização adotada nos referidos ANEXOS.
- 6.3.6. Todos os documentos deverão ser apresentados devidamente encapados e encadernados, podendo ser utilizado qualquer dispositivo de fixação dos mesmos que permita fácil manuseio sem risco de perda.
- 6.3.7. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos ao procedimento da LICITAÇÃO, deverão ser redigidos na

língua portuguesa, os valores deverão ser expressos em Reais (R\$) e deverão ser assinados por pessoa habilitada.

6.3.8. A originalidade dos documentos em língua estrangeira será atestada obrigatoriamente mediante tradução juramentada.

6.3.9. Caso certidões sejam admitidas sem indicação de prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para recebimento e abertura dos envelopes.

6.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos e comprovação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA, bem como realizar diligências às instalações dos LICITANTES e aos locais onde tenham sido realizados os serviços apresentados em seus atestados.

6.5. O ato de abertura dos envelopes, nas respectivas sessões, poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só poderão participar os representantes legais ou indicados por mandatos dos LICITANTES, credenciados por escrito nos termos do ANEXO VI, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas, exceto de advogados portadores de procurações pública ou particular e que estejam acompanhando os LICITANTES.

6.5.1. Só será admitido um único representante credenciado por LICITANTE para intervir nas fases da LICITAÇÃO, devendo acompanhar todos os atos do processo licitatório, em especial quanto à participação nas sessões, até o seu encerramento.

6.5.2. Os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados pelos LICITANTES presentes às sessões.

6.5.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão, lavrando-se a respectiva ata a ser assinada por todos os representantes

credenciados e, no caso de suspensão, a retornará em dia, local e hora a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, de modo a dar ciência a todos os LICITANTES de seu prosseguimento, ocasião em que todos poderão comparecer.

- 6.6. Após exame dos documentos, os representantes credenciados dos LICITANTES poderão usar da palavra nas sessões para solicitar esclarecimentos e registrar protestos ou observações.
- 6.7. Somente serão analisadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS dos LICITANTES que tenham sido declarados habilitados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 6.8. Ao final de cada sessão, incluindo aquelas convocadas para divulgações dos resultados de julgamentos dos recursos administrativos porventura interpostos pelos LICITANTES, será lavrada ata circunstanciada que, após lida em voz alta, será assinada por todos.
- 6.9. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, fazê-lo, adicionalmente, por outros meios de comunicação (carta, fax, telegrama, e-mail, internet, etc.), desde que garantam inequívoca ciência de seus atos.
- 6.10. O LICITANTE que discordar de decisão proferida pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá apresentar recurso no prazo e forma definidos em Lei. Qualquer modificação do resultado em decorrência da interposição de recursos somente será válida após a respectiva publicação.
- 6.11. Para cada evento será lavrada ata correspondente que deverá ser assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados pelos LICITANTES presentes.

## 7. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

- 7.1. Nos termos do art. 31, III da Lei nº 8.666/93, os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, no valor de R\$ \_\_ (\_\_\_), correspondente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- 7.1.1. Caução em dinheiro.
  - 7.1.2. Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
  - 7.1.3. Fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil.
  - 7.1.4. Seguro-garantia, com prazo de validade superior a 30 (trinta) dias do prazo de validade da proposta, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 7.2. O comprovante da GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA deverá ser apresentado pelos LICITANTES dentro do ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 7.3. A GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA será válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação das propostas. A proposta não caucionada em conformidade com o disposto neste item acarretará a inabilitação do LICITANTE.
- 7.4. Caso o LICITANTE opte por caução em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na seguinte conta corrente bancária, até a data da entrega dos envelopes, correndo por sua conta o risco quanto aos horários de funcionamento bancário:

DISTRITO FEDERAL

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

- 7.5. Na hipótese da escolha de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor do DISTRITO FEDERAL, fornecido pela companhia seguradora, com firma reconhecida do segurador ou com assinatura digital.
- 7.6. No caso de oferecimento, em garantia, de títulos da dívida pública, o LICITANTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao DISTRITO FEDERAL, datado e assinado por instituição bancária idônea, de escolha do LICITANTE, onde estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, e da qual conste que:
- 7.6.1. Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do DISTRITO FEDERAL como GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA do LICITANTE.
- 7.6.2. O DISTRITO FEDERAL poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.
- 7.7. A GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA será devolvida após a notificação do resultado da LICITAÇÃO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após o término do período de validade das propostas, com exceção da garantia do LICITANTE vencedor.
- 7.7.1. Havendo prorrogação do período de validade das propostas, considerar-se-á prorrogado, pelo mesmo período, o termo inicial da contagem do prazo para devolução aos LICITANTES das GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA por eles oferecidas.
- 7.8. A GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA do LICITANTE vencedor será liberada, tão somente, após a assinatura do CONTRATO.

- 7.9. A GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA poderá ser executada se o LICITANTE vencedor deixar de assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior.
- 7.10. Ocorrendo revogação ou anulação desta LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA oferecidas pelos LICITANTES serão liberadas até 2 (dois) dias úteis contados a partir do decurso do prazo para a interposição de recursos contra o ato referente à revogação ou anulação.
- 7.11. Havendo prorrogação do prazo de validade das propostas, aceita pelos LICITANTES, estes se obrigam a providenciar a renovação da carta de fiança bancária, da apólice de seguro ou da validade da caução dos títulos da dívida pública que atenda ao novo prazo estipulado ou, alternativamente, a sua substituição por uma das outras modalidades de garantia previstas neste item.
- 7.11.1. A renovação ou substituição dos documentos a que se refere este item deverá ser efetuada na SEMOB até o 1º dia útil anterior ao término da validade dos mesmos, apresentando-se comprovante à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 7.11.2. Em qualquer caso de GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA condicionada a prazo, caberá ao LICITANTE atentar para o fato, renovando-a sob pena de inabilitação por motivo superveniente.
- 7.12. Os LICITANTES que não fizerem a renovação ou substituição de documentos até o dia útil imediatamente anterior ao término da validade dos mesmos serão considerados inabilitados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 7.13. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA poderá ser emitida em nome de cada um de seus integrantes ou em nome de qualquer dos seus integrantes.
- 7.14. Será inabilitado o LICITANTE cuja GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA não guardar estrita conformidade com o disposto neste EDITAL.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

### 8.1. Dos atos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO caberá:

8.1.1. Recurso administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

8.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do LICITANTE.

8.1.1.2. Julgamento das PROPOSTAS.

8.1.1.3. Anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

8.1.2. Representação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação da decisão relacionada com o objeto da LICITAÇÃO de que não caiba recurso administrativo hierárquico.

8.2. Interposto o recurso administrativo, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO comunicará o fato aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Todos e quaisquer recursos administrativos serão interpostos perante o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo devidamente instruído, caso mantida a decisão, à autoridade superior, representada Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL

9.1. O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados pelo interessado na SEMOB a partir do dia da sua publicação, no PERÍODO DE ATENDIMENTO, ou através do site [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br).

9.2. Os interessados poderão encaminhar, até 10 (dez) dias antes da data fixada para a sessão pública de apresentação dos ENVELOPES "A" e "B", solicitação de esclarecimentos sobre este EDITAL, desde que a enviem por escrito ao

Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na SEMOB, com referência expressa a este EDITAL.

- 9.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO apresentará as respostas às questões formuladas, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para sessão pública de apresentação dos ENVELOPES “A” e “B”, divulgando-as na forma do item 6.9 deste edital, sem identificar o responsável pela solicitação de esclarecimentos.
- 9.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITACÃO poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório a qualquer tempo, os quais serão divulgados na forma prevista no item 6.9 deste edital, observado o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, que exige a reabertura do prazo inicialmente estabelecido nas hipóteses em que a modificação afetar a formulação das propostas.
- 9.5. O presente EDITAL poderá ser impugnado por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos ENVELOPES “A” e “B”, devendo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 9.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para o recebimento dos envelopes.

## 10. DA CONTAGEM DE PRAZO

10.1. Os prazos previstos neste EDITAL, salvo manifestação em contrário, contar-se-ão mediante exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

10.2. Os prazos somente se iniciam e se encerram em dia útil de expediente do DISTRITO FEDERAL.

## 11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Os LICITANTES deverão visitar as áreas, que sejam relacionadas ao objeto desta LICITAÇÃO, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da documentação, vedadas proposições posteriores de modificação do preço, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto do presente edital.

11.1.1. Por meio da visita técnica o LICITANTE, tomará conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente no objeto da LICITAÇÃO.

11.1.2. A futura CONTRATADA não terá direito a qualquer reclamação, indenização, reivindicação de pagamento adicional, inclusive para a finalidade de justificativa de atrasos ou prorrogação de prazos contratuais, por motivos de dificuldades ou transtornos de qualquer natureza relativamente às condições existentes nas áreas e demais instalações existentes.

11.1.3. A visita técnica não exime os LICITANTES de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração da documentação.

## CAPÍTULO II

### DA FASE DE ENTREGA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO

#### 12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES “A” e “B”.

12.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL e no Aviso de Convocação da LICITAÇÃO, em sessão pública, cada LICITANTE interessado, por meio de seu representante devidamente identificado, entregará seus ENVELOPES “A” e “B” à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na forma e condições estabelecidas no item 6.

12.2. Nesta sessão proceder-se-á à abertura do ENVELOPE “A”.

### 13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O ENVELOPE “A” deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

13.1.1. Documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica, juntamente com todos os demais documentos discriminados no ANEXO I, sob pena de inabilitação.

13.1.2. Documentos constantes dos ANEXOS I e II e dos ANEXOS IV a XIII.

13.1.3. Comprovante de GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.

13.1.4. Outros documentos mencionados neste EDITAL e outras informações que o LICITANTE entender necessárias para o detalhamento da implantação do objeto deste EDITAL.

### 14. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE “A”

14.1. Após o recebimento dos envelopes e credenciais, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à abertura do ENVELOPE “A”, sendo as vias rubricadas pelos respectivos membros e voluntariamente pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

14.2. O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO franqueará a palavra aos LICITANTES para observações, reclamações e/ou impugnações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.

14.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá analisar os documentos e decidir sobre as observações e/ou impugnações, de imediato, na mesma sessão, ou designar outra data para divulgação do resultado, quando a questão requerer exame mais acurado.

14.4. Somente será habilitado o LICITANTE que, cumulativamente:

14.4.1. Tiver apresentado toda a documentação exigida.

- 14.4.2. Satisfizer a todos os requisitos estabelecidos neste EDITAL.
- 14.4.3. Não tiver sido declarado inidôneo por ato do Poder Público.
- 14.4.4. Não estiver impedido de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou com quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- 14.5. Dessa sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências e o resultado, que será assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados pelos LICITANTES presentes, e será publicada na forma do item 6.9.
- 14.6. Da decisão que habilitar ou inabilitar o LICITANTE caberá recurso, na forma e condições estabelecidas no item 8.
- 14.7. Aos LICITANTES que forem inabilitados e que renunciarem, expressamente, através de seu representante, à interposição de recurso contra a sua inabilitação, ou após julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, será devolvido, lacrado, o ENVELOPE “B”.
- 14.7.1. Se após 30 (trinta) dias contados da disponibilização do envelope, o LICITANTE não comparecer à SEMOB para a sua retirada, esta se reserva o direito de destruí-lo, não cabendo ao LICITANTE o direito de reclamá-lo.
- 14.8. O ENVELOPE “B”, devidamente rubricado pelos representantes credenciados dos demais LICITANTES e pelos integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, permanecerá lacrado sob a guarda e responsabilidade desta, até a data da sessão pública designada para a sua abertura.
- 14.9. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, serão designados, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a data, a hora e o local da sessão pública de abertura do ENVELOPE “B”, na forma do item 6.9.

### CAPÍTULO III

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

### 15. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” - PROPOSTA ECONÔMICA

15.1. O ENVELOPE “B” deverá conter, no mínimo, os documentos previstos no ANEXO II.

### 16. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE “B” - PROPOSTA ECONÔMICA

16.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à abertura do ENVELOPE “B”, sendo as vias rubricadas pelos respectivos membros e voluntariamente pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

16.2. O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO franqueará a palavra aos LICITANTES para observações, reclamações e/ou impugnações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.

16.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá analisar os documentos e decidir sobre as observações e/ou impugnações, de imediato, na mesma sessão, ou designar outra data para divulgação do resultado, quando a questão requerer exame mais acurado.

16.4. Será desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE:

16.4.1. Que não apresentar os documentos exigidos, para o ENVELOPE “B”, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

16.4.2. Que descumprir as disposições previstas no ANEXO III.

16.4.3. Cujo valor proposto pelo LICITANTE para a TORNA seja inferior a ZERO.

16.4.4. Cujo valor proposto pelo LICITANTE para a CONTRAPRESTAÇÃO seja superior a R\$ \_\_ (\_\_\_).

16.4.5. Que seja manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com os objetivos desta LICITAÇÃO.

- 16.5. A PROPOSTA ECONÔMICA considerará duas variáveis para o julgamento: o valor da TORNA e o valor da CONTRAPRESTAÇÃO.
- 16.6. Será classificado em primeiro lugar o LICITANTE que apresentar o maior valor da TORNA e o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO, conforme FÓRMULA constante do ANEXO III, ou seja, ao final o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO.
- 16.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados.
- 16.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO decidirá sobre a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar.
- 16.9. Dessa sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências e o resultado, que será assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados pelos LICITANTES presentes, e será publicada na forma do item 6.9.
- 16.10. Da decisão que classificar ou desclassificar o LICITANTE caberá recurso, na forma e condições estabelecidas no item 8.
- 16.11. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o Relatório de Julgamento ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO IV

#### DO CONTRATO

#### 17. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

##### 17.1. Caberá à SEMOB:

17.1.1. Homologar o Relatório de Julgamento da LICITAÇÃO.

17.1.2. Adjudicar o seu objeto ao LICITANTE vencedor.

17.2. Caberá à CONTRATANTE:

17.2.1. Assinar o CONTRATO na qualidade de CONTRATANTE.

17.3. A SEMOB convocará o LICITANTE vencedor para assinar o CONTRATO no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da data dessa convocação.

17.3.1. A SEMOB, mediante justificativa fundamentada, poderá prorrogar o prazo previsto no item anterior.

17.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar à SEMOB que:

17.4.1. Constituiu a SPE CONCESSIONÁRIA, nos termos do item 18.5, para execução do objeto do CONTRATO, apresentando:

17.4.1.1. Os atos constitutivos da SPE CONCESSIONÁRIA.

17.4.1.2. Certidão emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal.

17.4.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

17.4.1.4. Comprovante de integralização do capital mínimo.

17.5. Em se tratando de CONSÓRCIO:

17.5.1. Todas as empresas consorciadas deverão participar da SPE, observadas as mesmas participações e condições firmadas no COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO - ANEXO XIII, apresentado na fase de habilitação.

17.5.2. Os compromissários do CONSÓRCIO podem optar por constituir diretamente a SPE, hipótese que ficarão dispensados da formalização prévia do CONSÓRCIO.

17.6. Sendo o ADJUDICATÁRIO empresa isolada, deverá, para a assinatura do CONTRATO, criar subsidiária integral, mantendo o mesmo controle acionário preexistente à constituição da empresa

17.7. Antes da constituição da SPE CONCESSIONÁRIA, o ADJUDICATÁRIO deverá submeter à aprovação da SEMOB a minuta dos seus atos constitutivos.

17.8. A SPE deverá se manter em compatibilidade com todas as condições de habilitação previstas no EDITAL.

17.9. Se o CONTRATO não for assinado no prazo estabelecido no item 17.2, por razões não imputáveis à CONTRATANTE:

17.9.1. A SEMOB poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação final, para assinar o CONTRATO, nas mesmas condições impostas ao primeiro colocado, observando-se o disposto no item 17.

17.9.2. O ADJUDICATÁRIO ficará sujeito à multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do VALOR DO CONTRATO.

17.9.2.1. A multa estipulada neste item será cobrada por meio da execução da GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, estipulada no item 7.

## 18. DO CONTRATO

18.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO XV.

18.2. A lei aplicável a este CONTRATO é a brasileira, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

18.3. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data da assinatura do CONTRATO.

18.4. O CONTRATO preverá modo amigável de solução de eventuais divergências, ou seja, o emprego dos mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a

arbitragem, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao CONTRATO, nos termos do art. 11, III da Lei nº 11.079/04, e art. 11, II da Lei Distrital nº 3.792/06.

18.5. A CONTRATADA - SPE CONCESSIONÁRIA deverá ser Sociedade de Propósito Específico - SPE, constituída na forma de sociedade por ações de capital fechado, por prazo indeterminado, preservando a natureza de direito privado, na conformidade da lei brasileira, com objeto social compatível com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do CONTRATO.

18.6. A CONTRATADA - SPE CONCESSIONÁRIA deverá constituir a SPE IMOBILIÁRIA, na forma de sociedade por ações de capital fechado, por prazo indeterminado, preservando a natureza de direito privado, na conformidade da lei brasileira, com objeto social compatível com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do CONTRATO, consistente no loteamento, incorporação, construção, gestão, operação, manutenção de empreendimentos imobiliários.

18.7. O capital social da CONTRATADA - SPE CONCESSIONÁRIA e da SPE IMOBILIÁRIA deverá ser subscrito e integralizado nos termos estabelecidos no CONTRATO.

18.8. A SEMOB providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Distrito Federal.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal; Natureza da Despesa: \_\_; Fonte de Recursos: 100; Ação: \_\_ - Conservação e Manutenção da VIA PONTE PARANOÁ.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

## 20. DO RESSARCIMENTO DOS DISPÊNDIOS CORRESPONDENTES À REALIZAÇÃO DOS PROJETOS, ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E INVESTIGAÇÕES

20.1. Tendo em vista o Edital de Chamada Pública - Secretaria de Estado de Governo/DF - publicado no DODF de 15.05.2014; Termo de Autorização - Secretaria de Estado de Governo/DF publicado no DODF de 11.09.2014; Ofício Conjunto 264-A/2015-GAB/SEDS, de 21.05.2015, da Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; Comunicado de prosseguimento da TERRACAP - publicado no DODF de 23.03.2017; Ofício SEI-GDF nº 177 - SEPE/GAB da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal; para as empresas lá discriminadas, que atenderam à solicitação e manifestaram interesse em efetuar os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica dos projetos lá demandados.

20.2. Em razão dessa autorização, o DISTRITO FEDERAL obteve os projetos, estudos, levantamentos e investigações, bem como o seu respectivo custo, que foi devidamente aprovado e deverá ser ressarcido pelo LICITANTE vencedor, nos termos estabelecidos no CONTRATO.

20.2.1. Empresa a ser ressarcida: José Celso Gontijo Engenharia S/A.

20.2.2. Valor a ser ressarcido: R\$ \_\_ (\_\_) (data base \_\_.\_\_.\_\_, corrigido pelo IPCA).

20.3. Caso a empresa a ser ressarcida seja o LICITANTE vencedor ou integre o CONSÓRCIO vencedor, este ressarcimento restará prejudicado.

## 21. DOS SEGUROS

21.1. A CONTRATADA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, contratará e manterá em vigor, diretamente, as coberturas de seguro estabelecidas no ANEXO 14.

## 22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS AO LICITANTE E À CONTRATADA

22.1. O não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros fixados pela CONTRATANTE para a execução das OBRAS e

SERVIÇOS e objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como por atos praticados durante o processo licitatório, e atrasos no cumprimento de prazos, em qualquer de suas fases, importarão na aplicação das sanções especificadas no ANEXO 16.

22.2. A aplicação das sanções a que alude o item anterior não impede que a CONTRATANTE declare a caducidade do CONTRATO ou aplique outras sanções previstas no CONTRATO ou na legislação pertinente.

22.3. O processo de aplicação das penalidades tem início com a lavratura do respectivo auto pela CONTRATANTE, observando-se o ANEXO 16.

22.4. A aplicação das penalidades previstas no EDITAL e no CONTRATO, e o seu cumprimento, não prejudicam, em caso algum, a aplicação de outras penas para o mesmo fato previstas na legislação aplicável.

## 23. DO FORO

23.1. É competente para dirimir as questões relativas a este EDITAL o foro de Brasília-DF, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO I

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As pessoas jurídicas interessadas em participar desta LICITAÇÃO comprovarão a sua plena qualificação para celebrar o CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a construção, conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ, mediante a apresentação, na sequência, dos documentos abaixo exigidos, encabeçados pelo modelo da declaração constante do ANEXO IV:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus administradores.
- 1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativa à sede do LICITANTE.
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
- 2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE.

- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Distrito Federal, ainda que sejam empresas com sede ou domicílio fora desta Capital.
- 2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, consoante Lei nº 8.036/90.
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, prevista na Lei nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 2.8. As certidões indicadas neste item deverão ter sua validade assegurada, no mínimo, até a data de entrega dos envelopes.
  - 2.8.1. A validade dessas certidões, quando não disposto em contrário, será considerada de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Demonstrações Financeiras do último exercício social do LICITANTE, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com relatório emitido por auditores, no caso de Sociedade Anônima, e subscrito por contador devidamente registrado no Conselho de Contabilidade, contendo o selo, a fim de comprovar a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dos documentos.
- 3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo juízo distribuidor da sede do LICITANTE, com data dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes.
- 3.3. Demonstração da capacidade financeira do LICITANTE, mediante a comprovação do item 3.3.1 ou do item 3.3.2, a critério do LICITANTE, com base nos dados extraídos do último Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras mencionados no item 3.1:

3.3.1. Com base nas fórmulas a seguir discriminadas, que comprovam a boa situação financeira mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

3.3.1.1.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3.3.1.2.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3.3.1.3.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.2. Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do VALOR DO CONTRATO.

3.4. Os indicadores econômico-financeiros, definidos neste EDITAL limitar-se-ão a avaliar a capacidade econômico-financeira do LICITANTE com vistas aos compromissos que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o CONTRATO.

3.5. As empresas constituídas há menos de um ano poderão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados que se refiram a intervalos inferiores ao exercício social, desde que estejam estes previstos no Estatuto Social do LICITANTE ou decorram, diretamente, da Lei, bem como estejam formalmente aprovados por atos societários competente do LICITANTE.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovante de oferecimento da GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.
- 4.2. Declaração de responsabilidade do LICITANTE, conforme modelo no ANEXO XII em:
  - 4.2.1. Atender a todos os planos e programas referentes ao licenciamento ambiental, cabendo-lhe, quando for o caso, realizar avaliações e estudos ambientais complementares.
  - 4.2.2. Realizar e aprovar estudos ambientais adicionais aos já realizados, junto ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento do EMPREENDIMENTO, na hipótese de sua proposta sagrar-se vencedora da LICITAÇÃO.
  - 4.2.3. Ter previamente examinado e estudado toda a documentação do ANTEPROJETO, cabendo-lhe verificar sua adequação, suficiência, nível de detalhamento, sendo certo que é de sua inteira responsabilidade, inclusive quanto ao pagamento de seus executores, a realização de estudos e sondagens complementares que, a seu critério, considere necessários para a formação de seu preço.
- 4.3. Declaração relativa à visita técnica realizada por representante do LICITANTE, das OBRAS e dos SERVIÇOS, ocasião em que tomará conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente no objeto da LICITAÇÃO, nos termos do ANEXO VIII.
- 4.4. Certidão de registro de inscrição no CREA da região do LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, de pelo menos uma das consorciadas.
  - 4.4.1. Se o LICITANTE vencedor for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com Art. 69, da Lei 5.194 de 24 de dezembro 1966 e Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, como condição de assinatura do CONTRATO.

4.5. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO através da apresentação de atestados que comprovem que o LICITANTE tenha executado para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, no Brasil ou no exterior, ou ainda para empresas privadas, obras e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO, vedado o somatório de atestados para cada item, nos seguintes termos:

4.5.1. Comprovação de realização de OBRAS de no mínimo:

- a) 86.745 m<sup>3</sup> de serviços de escavação mecânica em material de 1ª categoria;
- b) 171.752 m<sup>3</sup> de serviços de escavação mecânica em material de 3ª categoria;
- c) 171.752 m<sup>3</sup> de transporte de material de 3ª categoria;
- d) 64.185 m<sup>3</sup> de aterro compactado a 95% do proctor normal;
- e) 20.510 m<sup>3</sup> de base ou sub-base de brita graduada;
- f) 50.912 m<sup>2</sup> de pavimento em CBUQ;
- g) 1.950 m<sup>3</sup> de gabião;
- h) Obra de ponte ou viaduto ferroviário, metroviário ou rodoviário com vão mínimo de 40 m e área de tabuleiro mínima de 7.000 m<sup>2</sup>;
- i) 1.408 m de estaca raiz com diâmetro mínimo de 380 mm com perfuração em solo rochoso;
- j) 1.120 m<sup>3</sup> de pilares em concreto armado para OAE, em que contenha pilar com altura mínima de 20 m;
- k) 1.700 m de vigas de concreto armado pré-moldado protendido;

4.5.2. Comprovação de realização de SERVIÇOS de no mínimo:

- a) 50.000 m<sup>2</sup> de manutenção e conservação rodoviária;

4.6. Os atestados deverão ser emitidos por entidades de direito público ou privado.

4.7. Os atestados devem mostrar, clara e inequivocamente, o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 4.5 e, adicionalmente, deverão indicar o nome

do contratante emissor do atestado, bem como detalhar os demais itens integrantes do fornecimento correspondente e a data de conclusão do fornecimento.

- 4.8. No caso de consórcio, os atestados emitidos em nome de consórcios deverão especificar claramente o percentual efetivamente executado por seus integrantes ou o percentual de participação em relação ao total.
- 4.9. Os atestados para comprovação da experiência técnica do LICITANTE deverão ter sido emitidos em nome do próprio LICITANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, em nome de qualquer uma das consorciadas.
- 4.10. Serão aceitos os atestados apresentados em nome de empresa controlada, controladora ou coligada ou mesmo grupo econômico do LICITANTE, ainda que estrangeira, desde que acompanhados por documentação que demonstre este vínculo.
- 4.11. Os atestados referidos item 4.5 deverão estar registrados no CREA, devendo vir acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Certidão de Acervo Técnico - CAT, salvo no caso de empresa estrangeira controlada, controladora ou coligada ou mesmo grupo econômico do LICITANTE.
- 4.12. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO se reserva o direito de verificar *in loco* as informações constantes de atestado de capacidade técnica apresentado, mediante visita técnica.
- 4.13. A não apresentação ou omissão de toda a documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação do LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.
- 4.14. É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou

correções de caráter formal, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.14.1. Se a providência couber ao LICITANTE, este terá o prazo de 5 (cinco) dias para a respondê-la.

## 5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaração do LICITANTE de que não está suspenso ou foi considerado inidôneo por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, conforme modelo do ANEXO IX.

5.2. Declaração do LICITANTE de não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos, conforme modelo do ANEXO X.

## 6. HABILITAÇÃO SUPERVENIENTE

6.1. Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a SEMOB poderá exigir do LICITANTE vencedor, para a outorga da adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste EDITAL cujas validades tenham expirado.

## 7. CONSÓRCIO

7.1. É facultada a participação de pessoas jurídicas brasileiras reunidas em CONSÓRCIO, devendo os LICITANTES membros do CONSÓRCIO apresentar, ainda:

7.1.1. COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO - ANEXO XIII, documento público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas, indicando a líder e o percentual da proporção da participação de cada uma delas no CONSÓRCIO, que conterà, ainda:

7.1.1.1. Declaração expressa de todos os integrantes do CONSÓRCIO se responsabilizando solidariamente pelos atos praticados e pelas

obrigações assumidas durante a LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666/93, e até a formação da SPE.

7.1.1.2. Procuração outorgando à empresa líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta LICITAÇÃO.

7.2. Os índices exigidos no item 3.3 devem ser atendidos individualmente por cada integrante do CONSÓRCIO.

7.3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.4. Além dos documentos acima relacionados, o CONSÓRCIO deverá atender às seguintes exigências:

7.4.1. Impedimento de participação de empresas consorciadas, nesta LICITAÇÃO, através de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

7.4.2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados em CONSÓRCIO na fase de licitação.

7.4.3. Se o vencedor da LICITAÇÃO for um CONSÓRCIO, este fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição de uma SPE, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.

7.5. A inabilitação, desclassificação ou a desistência de qualquer pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO acarretará a automática inabilitação do mesmo.

## ANEXO II

### PROPOSTA ECONÔMICA

1. A PROPOSTA ECONÔMICA conterá:
  - 1.1. A Carta Proposta, conforme modelo do ANEXO V.
  - 1.2. O valor da TORNA, observados os limites previstos no ANEXO III.
  - 1.3. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO, observados os limites previstos no ANEXO III.
2. O valor em reais da TORNA será a resultante da diferença entre (i) o valor de avaliação próprio do LICITANTE para o IMÓVEL e (ii) o valor de orçamento próprio do LICITANTE para as OBRAS de construção da VIA PONTE PARANOÁ.
  - 2.1. A TORNA será paga pela CONTRATADA ao DISTRITO FEDERAL em reais de uma só vez, nos termos do CONTRATO.
3. O valor em reais da CONTRAPRESTAÇÃO será servível para remunerar os SERVIÇOS de conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ.
  - 3.1. A CONTRAPRESTAÇÃO será paga pelo DISTRITO FEDERAL à CONTRATADA mensalmente, nos termos do CONTRATO.
4. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá englobar todos os custos envolvidos na execução do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: Todos os custos relativos à construção, conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ, conforme o CONTRATO; o montante necessário para a CONTRATADA efetuar o pagamento da amortização do financiamento, incluindo o valor principal e os juros da dívida contraída, caso esse seja necessário; o montante necessário para a CONTRATADA efetuar a remuneração de parte do capital próprio investido pelos acionistas, conforme PROJEÇÕES FINANCEIRAS.

5. Ocorrendo discrepância entre os preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos sobre os primeiros.
6. O prazo de validade comercial da PROPOSTA ECONÔMICA será de 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, na forma do art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93, facultado, porém, aos LICITANTES estender tal validade por prazo superior a este.
7. A determinação dos valores apresentados pelo LICITANTE, bem como as variações decorrentes das obrigações assumidas são de sua exclusiva responsabilidade, sendo que eventuais erros ou omissões não serão considerados para efeito de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, constituindo risco exclusivo do LICITANTE a avaliação de tais aspectos.

## ANEXO III

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

1. O valor proposto pelo LICITANTE referente à TORNA não poderá ser inferior a ZERO.
2. O valor proposto pelo LICITANTE referente à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL não poderá ser superior a R\$ 294.030,73 (duzentos e noventa e quatro mil, trinta reais e setenta e três centavos).
3. Para o cálculo da TORNA, o LICITANTE cotejará para si a avaliação própria do IMÓVEL e os orçamentos próprios para as OBRAS.
4. Para o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO, o LICITANTE cotejará para si os orçamentos próprios para os SERVIÇOS.
5. Será desclassificado o LICITANTE cujo valor da TORNA seja inferior ao valor discriminado no item 1 deste ANEXO III.
6. Será desclassificado o LICITANTE cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO seja superior ao valor discriminado no item 2 deste ANEXO III.
7. Será classificado em primeiro lugar o LICITANTE que apresentar o maior valor Proposta Econômica conforme a seguinte FÓRMULA:

$$PE = CAPEX + 4 * T - VPCP$$

Onde:

$$VPCP = \sum_{t=1}^{204} \frac{CP_t}{(1+i)^t}$$

PE = PROPOSTA ECONÔMICA

CAPEX = valor constante do ANEXO 04 do CONTRATO

T = TORNA

VPCP = valor presente da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Cp<sub>t</sub> = CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

t<sub>49</sub> = primeiro mês do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

t<sub>204</sub> = último mês de do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

i = taxa média de juros real (TMJR)

TMJR = somatório da diferença entre a taxa SELIC e o IPCA mensais dos 12 (doze) meses anteriores ao mês de publicação do EDITAL.

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado do LICITANTE)

Local e data

À

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal  
Endereço: Palácio do Buriti - Anexo - 15º andar  
Brasília - Distrito Federal

Ref.: Edital de Licitação nº \_\_/2020

Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a construção, conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ.

Prezados Senhores,

Atendendo ao Edital acima referenciado, vimos submeter à apreciação de V.Sas. os nossos documentos de habilitação para construção, conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ e declarar expressamente que:

1. recebemos toda a documentação relativa ao edital em questão;
2. tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais e do Edital para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
3. visitamos os locais das OBRAS, tomando conhecimento de todas as condições;
4. elaboraremos e executaremos todos os PROJETOS EXECUTIVOS, assumindo toda a responsabilidade técnica pelos mesmos e eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade quanto à concepção dos projetos apresentados no Edital.
5. atenderemos todos os condicionantes socioambientais do licenciamento ambiental do projeto.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(Papel timbrado do LICITANTE)

Local e data

À Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal  
Endereço: Palácio do Buriti - Anexo - 15º andar  
Brasília - Distrito Federal

Ref.: Edital de Licitação nº \_\_/2020

Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a construção, conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ.

Prezados Senhores,

Atendendo ao Edital acima referenciado, vimos submeter à apreciação de V.Sas. a nossa PROPOSTA ECONÔMICA para a construção, conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ:

**Valor da TORNA: R\$ ..... (.....)**

**Valor da CONTRAPRESTAÇÃO: R\$ ..... (.....)**

Declaramos, expressamente, que:

1. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta do CONTRATO;
2. manteremos válida esta proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias;
3. temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos as equipes técnica e administrativa e os equipamentos indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita execução dos SERVIÇOS e OBRAS, nos prazos programados;
4. comprometemo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o solicitem a CONTRATANTE, nos termos previstos no CONTRATO;
5. na execução dos SERVIÇOS observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

## ANEXO VI

### CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DO LICITANTE

(Papel timbrado do LICITANTE)

#### CREDENCIAL

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), CREDENCIA ..... (nome, qualificação, nº e órgão expedidor da cédula de identidade e nº do CPF), para representá-la junto à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal na concorrência pública objeto do Edital de Licitação nº ....., visando a celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para construção, conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ, podendo para tanto assinar, apresentar e retirar proposta, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

(Papel timbrado do LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação nº ....., relativo a concorrência pública para celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para construção, conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados por este proponente.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Papel timbrado do LICITANTE)

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação nº ....., relativo a concorrência pública para celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para construção, conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ que realizou visita técnica e está ciente do local onde será implantada a VIA PONTE PARANOÁ e realizados os SERVIÇOS objeto da Concorrência Pública nº....., obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da documentação.

Diante disso, desde já, ISENTA a CONTRATANTE, de proposições posteriores de modificação do preço, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto do presente edital.

Local e data,

Nome: .....

(responsável técnico)

Assinatura: .....

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado do LICITANTE)

DECLARAÇÃO

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação nº ....., relativo a concorrência pública para celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para construção, conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ, não estar suspensa ou considerada inidônea para participar de licitações em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel timbrado do LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação nº ....., relativo a concorrência pública para celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para construção, conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ, que está ciente do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e sem prejuízo das sanções penais previstas, afirma não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO ENTRE EMPRESAS

(Papel timbrado do LICITANTE)

DECLARAÇÃO

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação nº ....., relativo a concorrência pública para celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para construção, conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ, ser (controladora da) (controlada pela) empresa ....., o que se comprova pela análise do Organograma do Grupo Empresarial, ao qual pertencem as empresas aqui referidas.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Papel timbrado do LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação nº ....., relativo a concorrência pública para celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para construção, conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ, que é de sua responsabilidade:

1. atender a todos os planos e programas referentes ao licenciamento ambiental durante a execução do CONTRATO;
2. realizar avaliações e estudos ambientais complementares;
3. realizar e aprovar estudos ambientais adicionais aos já realizados, junto ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento do EMPREENDIMENTO, na hipótese de sua proposta sagrar-se vencedora da LICITAÇÃO;
4. examinar toda a documentação desta licitação, sendo certo que é de sua inteira responsabilidade, inclusive quanto ao pagamento de seus executores, a realização de eventuais sondagens e levantamentos complementares que se façam necessários para melhor fundamentar a formação de seus preços, a qual deve dar-se no período que anteceder à apresentação das propostas.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

## ANEXO XIII

### TERMO COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

(Papel timbrado dos LICITANTE ou do LÍDER)

#### I - DAS PARTES

- a) ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), representado por ..... (nome, qualificação, nº e órgão expedidor do RG e nº do CPF), percentual da proporção da participação: .....
- b) ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), representado por ..... (nome, qualificação, nº e órgão expedidor do RG e nº do CPF), percentual da proporção da participação: .....
- c) ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), representado por ..... (nome, qualificação, nº e órgão expedidor do RG e nº do CPF), percentual da proporção da participação: .....

(...)

Considerando a concorrência pública para a celebração de CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para construção, conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ.

Considerando que o Edital de Concorrência em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta.

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar dessa Concorrência em consórcio formado por elas; têm entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 33, I, da Lei 8.666/93, e para os fins nele previstos, o presente COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pelo presente instrumento particular de COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar da concorrência pública objeto do Edital de Licitação nº ....., em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que constituirão uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, nos termos do CONTRATO, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

A empresa ..... fica designada como empresa líder do CONSÓRCIO, com poderes irrevogáveis e irretratáveis para representar as demais consorciadas junto ao DISTRITO FEDERAL em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a licitação em apreço ou com o contrato dela decorrente, podendo concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente nesta concorrência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante o DISTRITO FEDERAL, por todos os atos praticados e por todas as obrigações assumidas pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declararam as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos

serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída de acordo com o exposto nos PROJETOS EXECUTIVOS

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Na hipótese de a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO vir a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a constituir uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, nos termos do CONTRATO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após constituída a Sociedade de Propósito Específico - SPE a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

#### CLÁUSULA NONA - DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação adotará como endereço o da LÍDER:

[ENDEREÇO - TELEFONE - E-MAIL]

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

É competente para dirimir as questões relativas a este instrumento o foro de Brasília-DF, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim havendo ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento em três vias iguais, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, \_\_ de \_\_ de \_\_,

\_\_\_\_\_

EMPRESA A

\_\_\_\_\_

EMPRESA B

\_\_\_\_\_

EMPRESA C

Testemunhas:

Nome : \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

Ass. : \_\_\_\_\_

Ass. : \_\_\_\_\_

## ANEXO XIV

### REQUISITOS MÍNIMOS DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA SPE CONCESSIONÁRIA E DA SPE IMOBILIÁRIA

#### 1. SPE CONCESSIONÁRIA

##### 1.1. ESTATUTO SOCIAL

- 1.1.1. A Sociedade de Propósito Específico - SPE CONCESSIONÁRIA deverá ser constituída na forma de sociedade por ações de capital fechado, por prazo indeterminado, preservando a natureza de direito privado, na conformidade da lei brasileira, com objeto social compatível com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do CONTRATO.
- 1.1.2. O Estatuto Social da SPE deverá ter objeto social compatível com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do CONTRATO.
- 1.1.3. O exercício social da SPE deverá coincidir com o ano civil.
- 1.1.4. A SPE será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.
- 1.1.5. O Conselho de Administração será composto, no mínimo, por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.
  - 1.1.5.1. As deliberações do Conselho de Administração serão consideradas validamente tomadas quando aprovadas pelo voto afirmativo da maioria dos seus membros.
- 1.1.6. A Diretoria Executiva será composta, no mínimo, por 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor de

Operação, todos residentes no País, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, eleitos pelo Conselho de Administração.

1.1.6.1. As deliberações da Diretoria Executiva serão consideradas validamente tomadas quando aprovadas pelo voto afirmativo da maioria dos seus membros.

1.1.7. É vedado o uso da denominação social em avais, fianças e dações de bens e garantias em negócios estranhos à SPE, exceto quando expressa e especificamente aprovado por todos os acionistas da SPE em Assembleia Geral.

1.1.8. Cabe à Assembleia Geral, além das matérias previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (LSA), a apreciação e aprovação sobre as manifestações encaminhadas pelo Conselho de Administração, relativas às matérias abaixo:

1.1.8.1. Quaisquer alterações do objeto social da SPE.

1.1.8.2. Operações de incorporação, fusão, cisão e transformação ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a SPE, que implique em transferência do controle acionário da empresa.

1.1.8.3. Dissolução, liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da SPE.

1.1.8.4. Declaração de autofalência ou requerimento de recuperação judicial da SPE.

## 1.2. ACORDO DE ACIONISTAS:

1.2.1. Princípios da Administração da Sociedade:

1.2.1.1. Busca da qualidade, eficiência, lucratividade.

1.2.1.2. Eleição de administradores profissionais, de reconhecida experiência, capacidade e técnica administrativa.

1.2.1.3. As decisões estratégicas da SPE nas áreas financeiras e operacionais serão sempre motivadas pelos interesses comuns de todas as Partes,

visando sempre o melhor retorno dos investimentos por meio de uma política consistente de pagamento de dividendos.

1.2.2. Composição do Conselho de Administração:

1.2.2.1. O LICITANTE vencedor indicará os membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes, que substituirão os eleitos em caso de vacância, ausência ou impedimento daqueles.

1.2.3. Composição da Diretoria Executiva:

1.2.3.1. O Conselho de Administração elegerá os membros da Diretoria Executiva.

## 2. SPE IMOBILIÁRIA

### 2.1. ESTATUTO SOCIAL

2.1.1. A Sociedade de Propósito Específico - SPE IMOBILIÁRIA deverá ser constituída na forma de sociedade por ações de capital fechado, por prazo indeterminado, preservando a natureza de direito privado, na conformidade da lei brasileira, com objeto social compatível com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do CONTRATO.

2.1.2. O Estatuto Social da SPE deverá ter objeto social compatível com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do CONTRATO, consistente no loteamento, incorporação, construção, gestão, operação, manutenção de empreendimentos imobiliários.

2.1.3. O Estatuto Social da SPE deverá incluir a obrigação de cumprir e fazer cumprir o contrato de parceria público-privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para a construção, conservação e manutenção da VIA PONTE PARANOÁ, bem como se submeter às sanções lá discriminadas, como se parte fosse.

- 2.1.4. O Estatuto Social da SPE deverá incluir a obrigação de que a SPE somente poderá alienar os LOTES em área inferior ou correspondente ao efetivo cancelamento da averbação do PENHOR das ações da SPE IMOBILIÁRIA detidas pela CONTRATADA e ao efetivo cancelamento da respectiva HIPOTECA, proporcionalmente e após a conclusão de cada FASE das OBRAS.
- 2.1.5. O exercício social da SPE deverá coincidir com o ano civil.
- 2.1.6. A SPE será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.
- 2.1.7. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.
- 2.1.7.1. As deliberações do Conselho de Administração serão consideradas validamente tomadas quando aprovadas pelo voto afirmativo da maioria dos seus membros, excetuadas as hipóteses expressamente previstas.
- 2.1.8. A Diretoria Executiva será composta por 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor de Operação, todos residentes no País, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, eleitos pelo Conselho de Administração.
- 2.1.8.1. As deliberações da Diretoria Executiva serão consideradas validamente tomadas quando aprovadas pelo voto afirmativo da maioria dos seus membros.
- 2.1.9. A deliberação sobre as matérias a seguir relacionadas dependerá da aprovação do DISTRITO FEDERAL enquanto credor pignoratício:
- 2.1.9.1. Quaisquer alterações do objeto social da SPE.
- 2.1.9.2. Operações de incorporação, fusão, cisão e transformação ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a SPE, que implique em transferência do controle acionário da empresa.

2.1.9.3. Dissolução, liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da SPE.

2.1.9.4. Declaração de autofalência ou requerimento de recuperação judicial da SPE.

2.1.10. É vedado o uso da denominação social em avais, fianças e dações de bens e garantias em negócios estranhos à SPE.

## 2.2. ACORDO DE ACIONISTAS:

2.2.1. Princípios da Administração da Sociedade:

2.2.1.1. Busca da qualidade, eficiência, lucratividade.

2.2.1.2. Eleição de administradores profissionais, de reconhecida experiência, capacidade e técnica administrativa.

2.2.1.3. As decisões estratégicas da SPE nas áreas financeiras e operacionais serão sempre motivadas pelos interesses comuns de todas as Partes, visando sempre o melhor retorno dos investimentos por meio de uma política consistente de pagamento de dividendos.

2.2.2. Composição do Conselho de Administração:

2.2.2.1. O LICITANTE vencedor indicará os membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes, que substituirão os eleitos em caso de vacância, ausência ou impedimento daqueles.

2.2.3. Composição da Diretoria Executiva:

2.2.3.1. O Conselho de Administração elegerá os membros da Diretoria Executiva.

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA